



Processo 84.999

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.062**

*(Prefeito Municipal)*

Altera a Lei Complementar nº 511/2012, que reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal, para dispor sobre o período de recesso escolar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de abril de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 49. A Unidade de Gestão de Educação, por meio de portaria, definirá as datas de recesso nas unidades de educação da rede municipal de ensino, conforme calendário escolar, observada sempre a necessidade do serviço.”*

*(NR)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de dois mil e vinte (15/04/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*